

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo n. 061
Data 28/06/2022
Hora 10:48 Tomaraq



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 018/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uso de bem móvel.

0



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 018/2022

Mucurici-ES, 27 de abril de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 018/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem móvel a Associações instaladas nesta municipalidade.

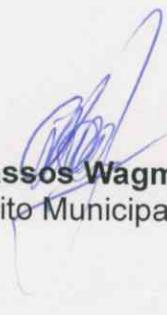
O presente Projeto visa ainda fomentar a estrutura das Associações que atuam no município de Mucurici/ES, prestando serviços de relevante interesse público e que ajudam diretamente no desenvolvimento de famílias e dos pequenos trabalhadores.

Doutra via, vale ressaltar a importância dessas entidades aos municípios de pequeno porte, o que acarreta diretamente na geração de renda e crescimento de toda a sociedade.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a esta colenda Câmara de Vereadores a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 018/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM MÓVEL.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68, e ainda conforme o previsto no artigo 105, *caput*, e §1º, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de Tratores Agrícolas, conforme disponibilidade deste Município e a título precário e tempo determinado, às seguintes associações:

I – APRI – Associação dos Produtores Rurais de Itaúnas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.023/0001-72;

II – ACL – Associação do Córrego da Lage, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.320/0001-47; e

III – APILEITE – Associação dos Produtores de Leite de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.847/0001-07.

§1º A cessão referida no *caput* deste artigo será formalizada por meio de instrumento próprio, que constará as obrigações das respectivas partes, especificações do bem e o período/prazo da cessão.

§2º Fica limitada a cessão de 01 (um) Trator Agrícola para cada Associação.

Art. 2º - O termo de cessão deverá constar que o bem será utilizado exclusivamente em atividades desenvolvidas pela beneficiada em atendimento ao interesse público.

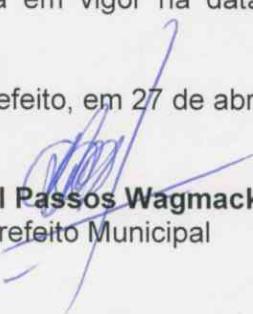
Art. 3º - É de inteira responsabilidade das Associações beneficiadas as obrigações referentes à documentação, utilização e manutenção do veículo cedido.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público, de forma periódica, requisitar certidões negativas às entidades beneficiadas, perante os órgãos competentes.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal